

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

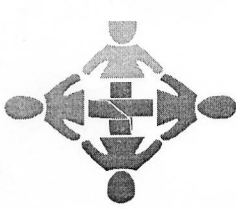
Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

## Ata da 401ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí

Às dezoito horas e trinta minutos, do dia **vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis**, estiveram reunidos na sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde, os Conselheiros: Dra. Juliana Hoffmann de Camargo, Alessandra Floriano da Silva Oliveira, Dr. Cassiano Cordeiro Levy, Dra. Elizabeth Cristina Camargo, Érica Rodrigues Soares, Hilton Sarubo Bueno de Paula, Maria do Carmo de Campos, Regina Camargo Bevevino, Rita Corradi de Azevedo e Terezinha Antunes Quevedo Jamoul. Com falta: Marcelo Francisco Fogaça, Dr. Olívio Zanetti Junior e Poliana Taveira dos Santos. A Presidente, Dra. Juliana, deu boas-vindas a todos os presentes e declarou aberta a reunião, iniciando com a leitura dos ofícios recebidos e enviados. **Ofícios Recebidos: Termo** de Comparecimento para fins de Diligência Funcional emitido pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Tatuí. Ofício nº **023/2026-SSPMT/SEC**: informando sobre a inversão de titularidade entre as conselheiras representantes da Entidade. **Ofício Enviado:** Ofício nº **008/2026-CMST**: Solicitando agendamento de um horário com o Sr. Prefeito, a fim de tratar de assuntos pertinentes a este Conselho. Dando sequência com a **Ordem do Dia:** 1) Ata da 400ª reunião ordinária de 31/03/2026, já aprovada através do grupo de Whatsapp do Conselho. **ATA APROVADA.** 2) Fica nomeada a Vice-Presidente, Sra. Rita Corradi de Azevedo, como responsável pelo recebimento de documentos e pela redação das atas até o restabelecimento oficial da Secretaria Executiva deste Conselho. **APROVADO.** 3) Delibera-se a inversão de titularidade entre as conselheiras representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tatuí e Região, passando a conselheira anteriormente titular, Juliana Aparecida de Camargo da Costa à condição de suplente, e a conselheira anteriormente suplente, Terezinha Antunes Quevedo Jamoul, à condição de titular. **APROVADO.** 4) No dia 15/04/2026, fomos informados que a vantagem pecuniária vinculada ao *exercício de funções de responsabilidade* (responsável administrativo do setor Vigilância Sanitária e Secretária Executiva do Conselho de Saúde), concedida à Sra. Maria Antonia Passarelli Santiano, havia sido revogada. Posteriormente, na presente data, 22/04/2026, a servidora foi colocada à disposição do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sem qualquer justificativa. A Secretaria Executiva é um elemento essencial para o funcionamento regular deste Conselho, pois garante o suporte técnico, administrativo e operacional necessário para que o colegiado exerça suas funções de forma contínua e organizada. Sua principal função é dar apoio no cumprimento de suas atribuições legais de fiscalização, deliberação e acompanhamento das políticas públicas de saúde, especialmente no âmbito do Controle Social do Sistema Único de Saúde (SUS). Isso inclui a preparação de pautas, organização de reuniões, registro e divulgação de atas, encaminhamento de deliberações e acompanhamento das decisões deste Órgão. Sem nossa Secretaria Executiva estruturada, este Conselho pode ter sua atuação prejudicada, com dificuldades na execução de suas atividades, perda de eficiência administrativa e risco de descontinuidade dos trabalhos. Por isso, sua existência é fundamental para assegurar autonomia, regularidade e efetividade nas ações do Conselho Municipal de Saúde. Diante disso, solicitamos o agendamento de uma reunião com o Sr. Prefeito para que esta ordem seja reconsiderada e que tal medida seja revista e a Secretaria Executiva, Maria Antonia, seja restabelecida em suas funções. **APROVADO.** 5) Ação fiscalizatória realizada nos dias 07 e 08 de abril na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), motivada por denúncias recebidas da população, com o objetivo de verificar in loco as condições de atendimento e funcionamento da referida unidade. Ressaltamos que este Conselho é um órgão colegiado, deliberativo e independente, com função fiscalizadora, atuando como elo entre a população e o poder público. Nesse sentido, suas ações não estão condicionadas à prévia autorização ou comunicação ao Secretário Municipal de Saúde ou à Prefeitura, conforme preconizam as normativas que regem o controle social no Sistema Único de Saúde (SUS). Destacamos ainda que os conselheiros municipais, no exercício de suas funções, possuem respaldo legal para desempenhar atividades de interesse público, podendo ser dispensados de suas atividades laborais sem prejuízo, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Av. Cônego João Clímaco nº 140 – centro – CEP: 18270-900- Tatuí – SP

Fone: (15) 3305-8855



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

junto ao Conselho. No tocante aos fatos ocorridos, informamos que, ao chegarem à UPA, os conselheiros solicitaram a presença de um responsável pela unidade para acompanhar a fiscalização, conforme procedimento habitual. Contudo, no segundo dia da ação, os conselheiros foram abordados de forma desrespeitosa pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Nicolau Rodrigues dos S. N. Junior, que afirmou que a equipe não poderia estar no local sem prévia comunicação e autorização dele e do setor jurídico da Prefeitura. Na ocasião, o referido Secretário passou a filmar e gravar os conselheiros, atitude que gerou constrangimento, solicitando ainda a retirada imediata dos mesmos da unidade. Alegou estar acompanhado da advogada da Prefeitura, Sra. Daiane, que reforçou o mesmo posicionamento. Em seguida, solicitou à Enfermeira responsável pelo plantão que fizesse um relatório dizendo que o Conselho de Saúde invadiu a unidade sem sua autorização ou do departamento jurídico da Prefeitura, representado pela Sra. Daiane dos Santos. Fato não procedente, uma vez que os conselheiros esperaram por cerca de 20 minutos para serem atendidos. Até o momento da sua chegada e da referida advogada, a fiscalização estava fluindo tranquilamente, sem intercorrências. Tal conduta resultou no impedimento do exercício pleno da função fiscalizadora deste Conselho em prol da melhoria dos serviços prestados à população. 6)

No dia 09 de abril, foi realizada nova Diligência Funcional pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Tatuí, junto à Secretaria do Conselho Municipal de Saúde, para fins de instrução e verificação, a qual obteve conclusão favorável. Todos os documentos aprovados em reunião se encontram disponíveis em nossos arquivos para consulta dos Conselheiros. Reiteramos que a entrega de documentações a serem analisadas pelas devidas Comissões, devem cumprir o prazo de **10 dias de antecedência** à data da reunião ordinária, conforme decidido em Plenário e registrado em Ata. Informamos novamente que, por decisão deste Plenário, toda documentação deve ser entregue de forma física, com protocolo oficial, constando assinatura, carimbo e data, garantindo a validade legal e comprovação da entrega de documentos. Ressaltamos que, todos os documentos físicos são arquivados em pastas específicas para: consultas, reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, prestação de contas, análise de contratos, registro de denúncias, solicitações, sugestões, requerimentos, entre outros. Quando o conteúdo é sensível, urgente ou muito importante (como denúncias, requerimentos ou entrega de documentos, etc...), o formato físico reforça a seriedade e dá mais peso institucional à entrega. Documentos entregues via e-mail, em formato PDF, no momento, servem apenas, para complementar e agilizar as análises das Comissões, para que se cumpra os prazos previstos de aprovação, mas não dispensa a entrega destes, de forma física. A Presidente finaliza a reunião agradecendo a presença de todos e solicita a mim, Rita Corradi de Azevedo, que lavre a presente ata, que após lida será assinada por todos em lista de presença.

**Rita Corradi de Azevedo**  
Vice-Presidente do C.M.S.T.

**Dra. Juliana Hoffmann de Camargo**  
Presidente do C.M.S.T.